



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.816 | Data: 30/4/2026

## PORTARIA Nº 533, DE 30 DE ABRIL DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **licença prêmio** ao servidor **JHONATA CERQUEIRA CABRAL**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotada na Secretaria Municipal de Obras, no período de 4/5/2026 a 2/7/2026, correspondendo a 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo único.** A licença descrita no *caput* deste artigo refere-se ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 01/03/2023 (2 meses).

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (30/4/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.816 | Data: 30/4/2026

## PORTARIA Nº 534, DE 30 DE ABRIL DE 2026

*“Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **adicional por tempo de serviço** à servidora **ZILENE VITORINO DA COSTA**, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** O adicional descrito no *caput* deste artigo corresponde ao 6º (sexto) quinquênio, adquirido no período de 1/6/2019 a 1/6/2024.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (30/4/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.816 | Data: 30/4/2026

## PORTARIA Nº 535, DE 30 DE ABRIL DE 2026

*“Dispõe sobre a rescisão de contrato administrativo de trabalho celebrado entre servidor e o Município de Lajinha/MG, e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** que a servidora que menciona manifestou interesse em rescindir o contrato mantido com o Município de Lajinha;

**CONSIDERANDO** o instituto da rescisão unilateral do contrato;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Rescindir o Contrato Administrativo nº 482/2026, celebrado entre o Município de Lajinha/MG e a servidora **GLÁUCIA SANTOS OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **Cuidador Educacional**, a partir de 30/4/2026.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências, inclusive o levantamento dos cálculos de verbas rescisórias adquiridas pela servidora.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (30/4/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.816 | Data: 30/4/2026

## PORTARIA Nº 536, DE 30 DE ABRIL DE 2026

*“Dispõe sobre a vacância de cargo público por motivo de aposentadoria e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 67, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo servidor **JÚLIO ANTÔNIO DE MEDEIROS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências, inclusive o levantamento dos cálculos de verbas rescisórias adquiridas pela servidora.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (30/4/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.816 | Data: 30/4/2026

## PORTARIA Nº 537, DE 30 DE ABRIL 2026

*“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora que menciona;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares à servidora **DESIRRÊ DOS SANTOS BRITO**, ocupante do cargo de Gerente de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, pelo período de 4/5/2026 a 13/5/2026, totalizando 10 (dez) dias de afastamento.

§ 1º. As férias descritas no *caput* deste artigo referem-se ao período residual estabelecido pelo § 2º do art. 1º da Portaria nº 102/2026.

§ 2º. Fica assegurado à servidora o direito de usufruir do saldo remanescente de 10 (dez) dias, mediante acordo com o Secretário da pasta, resguardando-se a regularidade do serviço.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (30/4/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.816 | Data: 30/4/2026

## PORTARIA Nº 538, DE 30 DE ABRIL 2026

*“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora que menciona;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares à servidora **DESIRRÊ DOS SANTOS BRITO**, ocupante do cargo de Gerente de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, pelo período de 14/5/2026 a 23/5/2026, totalizando 10 (dez) dias de afastamento.

**Parágrafo único.** As férias descritas no *caput* deste artigo referem-se ao período residual estabelecido pelo § 2º do art. 1º da Portaria nº 537/2026.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (30/4/2026).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito